



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL  
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

---

PROCESSO Nº 10905.720123/2021-63

CONTRATO SRRF09 Nº 22/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 22/2021

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SRRF09 Nº 22/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula [REDAZIDA], nomeado pela Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.338/0001-05, sediada na Rua José Pileggi, nº 55, sala 02, Bairro Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. A prorrogação da vigência contratual de **01/08/2024 a 31/07/2025**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 125.055,85 (cento e vinte cinco mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade de depósito caução, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 208.426,41 (duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 2.501.116,94 (dois milhões, quinhentos e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme Cláusula Sexta do Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2024NE000246	171552	1032000000	339037	170156	PIULIMPEZA

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essas atividades no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pela Contrante:

*Assinado Digitalmente*  
**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**  
Sócio-Administrador  
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA